



ÍNDICE

Secretaria de Gestão de Pessoas .....	4
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora .....	7
Superintendência de Contratos .....	8
Superintendência de Licitação .....	15



MESA DIRETORA & MEMBROS PARLAMENTARES - 20ª LEGISLATURA

**Mesa Diretora**

- **Presidente:** Eduardo Botelho (José Eduardo Botelho) - UNIÃO
- **1º Vice Presidente:** Janaina Riva (Janaina Greyce Riva Fagundes) - MDB
- **2º Vice Presidente:** Wilson Santos (Wilson Pereira do Santos) - PSD
- **1º Secretário:** Max Russi (Max Joel Russi) - PSB
- **2º Secretário:** Valdir Barranco (Valdir Mendes Barranco) - PT
- **3º Secretário:** Gilberto Cattani (Gilberto Moacir Cattani) - PL
- **4º Secretário:** Valmir Moretto (Valmir Luiz Moretto) REPUBLICANOS

**Membros Parlamentares**

- Beto Dois a Um (Alberto Machado) - PSB
- Carlos Avallone (Carlos Avallone Júnior) - PSDB
- Cláudio Ferreira (Cláudio Ferreira de Souza) - PTB
- Diego Guimarães (Diego Arruda Vaz Guimarães) - REPUBLICANOS
- Dilmar Dal Bosco - UNIÃO
- Dr. Eugênio (José Eugênio de Paiva) - PSB
- Dr. João (João José de Matos) - MDB
- Elizeu Nascimento (Elizeu Francisco do Nascimento) - PL
- Fabinho (Fabio José Tardin) - PSB
- Faissal (Faissal Jorge Calil Filho) - CIDADANIA
- Juca do Guaraná (Lídio Barbosa) - MDB
- Júlio Campos (Júlio José de Campos) - UNIÃO
- Lídio Cabral (Lídio Frank Mendes Cabral) - PT
- Nininho (Ondanir Bortolini) - PSD
- Paulo Araújo (Paulo Roberto Araújo) - PP
- Sebastião Rezende (Sebastião Machado Rezende) - UNIÃO
- Thiago Silva (Thiago Alexandre Rodrigues da Silva) - MDB

**Membros Parlamentares Suplentes**

- Alex Sandro (Alex Sandro Nascimento Ribeiro) - Republicanos
- Silvano Amaral (Silvano Ferreira do Amaral) - MDB



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quarta-feira, 29 de Março de 2023 • ANO VIII | N° 1348



- Damiani da TV (Leandro Carlos Damiani) - PSDB
- Xuxu Dal Molin (Ederson Dal Molin) - UNIÃO



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 086/2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato da Mesa Diretora nº 029/2021, de 02/02/2021,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDRÉ BONAMIGO**, matrícula nº 41796, 05 (cinco) dias consecutivos de licença paternidade, no período de **18/03/2023 a 22/03/2023**, nos termos do artigo 236, da Lei Complementar nº 04/90, com redação dada pela Lei Complementar nº 263/2006 e conforme consta no Protocolo nº. 2023480433903, de 22/03/2023.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de março de 2023.

DOMINGOS SÁVIO BOABAID PARREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a apresentação da documentação exigida para nomeação e alteração de Cargos em Comissão no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO – ALMT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual c/c o art.32, inciso II, alínea “a” e “m” do Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Regulamentar no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a apresentação dos documentos abaixo relacionados, para a nomeação nos cargos em comissão:

I. Memorando do Gabinete Parlamentar informando nomes dos novos servidores e os respectivos cargos em comissão para lançamento na folha de pagamento (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas – <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/gestao-pessoas/modelo-memorando-alteracao-folha-v1.docx>*) (20ª LEGISLATURA)

II. Ficha de Cadastro devidamente preenchida e assinada pelo servidor (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/gestao-pessoas/modelo-cadastro-esocial.pdf>*);

III. Duas fotos 3X4;

IV. Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) (*<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>*); V. Fotocópia do RG (Registro Geral / Carteira de identidade);

VI. Declaração de Não Acumulação de Cargos e de Não Ocorrência de Nepotismo, com firma reconhecida em cartório (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas – <https://storage.al.mt.gov.br/api/v1/download/default/558291?filename=>*)(20ª LEGISLATURA)

VII. Declaração de Bens e Valores (se o servidor tiver bens a declarar) ou de Inexistência de Bens e Valores (se o servidor não tiver bens a declarar) (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas – <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/g...> e <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/gestao-pessoas/modelo-declaracao-inexistencia-bens-e-valores.docx>*);

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral (*<https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral>*)



- IX.** Fotocópia do Certificado de Reservista (se for homem) (obrigatório até 45 anos) ("*Art. 170 - Por se encontrarem desobrigados com o Serviço Militar, não caberá fornecimento de nenhum Certificado Militar aos brasileiros que vierem a optar pela nacionalidade brasileira até 4 (quatro) anos após atingirem a maioridade, bem como aos brasileiros, a partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 (quarenta e seis) anos de idade, de acordo com o disposto no artigo 19 deste Regulamento". (Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, publicado no Diário Oficial da União (DOU), nº 236, de 10 de dezembro de 1986)*);
- X.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- XI.** Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou da Carteira de Trabalho (*Digital* <https://servicos.mte.gov.br/>); Fotocópia de um documento contendo o número do PIS/PASEP;
- XII.** Fotocópia de um documento contendo o número do PIS/PASEP;
- XIII.** Fotocópia do Comprovante de Endereço;
- XIV.** Fotocópia da Certidão de Casamento (se for casado (a));
- XV.** Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do Cônjuge (se for casado (a));
- XVI.** Fotocópia da Certidão de Nascimento de Filhos (se tiver filhos);
- XVII.** Fotocópia do CPF de filhos e/ou dependentes, de qualquer idade (caso tenha filhos e/ou dependentes);
- XVIII.** Fotocópia do certificado de conclusão de curso (Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior; Pós-Graduação, Mestrado, Doutorado);
- XIX.** Comprovante de tipo sanguíneo ou declaração assinada constando o tipo sanguíneo;
- XX.** Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (se habilitado) - FACULTATIVO;
- XXI.** Fotocópia do passaporte – OBRIGATÓRIO PARA ESTRANGEIRO;
- XXII.** Fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro – OBRIGATÓRIO PARA ESTRANGEIRO;
- XXIII.** Fotocópia do comprovante do Registro em Ordem de Classe (obrigatório para os cargos de Assessor Jurídico (OAB – Ordem dos Advogados do Brasil) e Assessor de Imprensa (DRT de Jornalista ou inscrição na FENAJ – Federação Nacional dos Jornalistas);
- XXIV.** Declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Estado (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas –* <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/gestao-pessoas/declaracao-nao-participacao-gerencia-de-empresa.docx>);
- XXV.** Termo de Compromisso de Posse (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas –* <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/gestao-pessoas/modelo-termo-compromisso-posse.pdf>);
- XXVI.** Dados Bancários: Informar o número da conta corrente e agência do Banco do Brasil (Apresentar cópia de documento que comprove as informações) – Se não tiver conta no Banco do Brasil, solicitar declaração de abertura de conta;
- XXVII.** Consulta dos dados pessoais no site: com impressão da página constando que os dados estão corretos (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> )
- XXVIII.** Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais de Primeiro e Segundo Grau Expedidas pelo Poder Judiciário do Estado no qual a pessoa tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; *1º grau –* <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...> (NOVO) *2º grau –* <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica...> (NOVO)



**XXIX.** Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedidas pela Justiça Federal no qual a pessoa tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos – (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>) (NOVO)

**XXX.** Certidão negativa emitida pelo TCE/MT – (<https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>). (NOVO)

**Art. 2º** Nos casos de alteração de cargo em comissão, os documentos abaixo devem ser apresentados:

**I.** Declaração de Não Acumulação de Cargos e de Não Ocorrência de Nepotismo, com firma reconhecida em cartório (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas – <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/gestao-pessoas/declaracao-nao-acumulacao-de-cargos-e-nao-nepotismo.pdf>*);

**II.** Declaração de Bens e Valores (se o servidor tiver bens a declarar) ou de Inexistência de Bens e Valores (se o servidor não tiver bens a declarar) (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas – <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/g...> e <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/gestao-pessoas/modelo-declaracao-inexistencia-bens-e-valores.docx>*);

**III.** Certidão de Quitação Eleitoral: (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**IV.** Ficha de Cadastro devidamente preenchida e assinada pelo servidor (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas – <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/gestao-pessoas/modelo-cadastro-esocial.pdf>*);

**V.** Declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio, e, nessa qualidade, transacionar com o Estado (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas – <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/gestao-pessoas/declaracao-nao-participacao-gerencia-de-empresa.docx>*);

**VI.** Termo de Compromisso de Posse (*disponível na intranet – Atalhos – Gestão de Pessoas – <https://intranet.al.mt.gov.br/assets/docs/inicio/gestao-pessoas/modelo-termo-compromisso-posse.pdf>*) e;

**VII.** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**VIII.** Consulta dos dados pessoais no site: (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> com impressão da página constando que os dados estão corretos);

**IX.** Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais de Primeiro e Segundo Grau Expedidas pelo Poder Judiciário do Estado no qual a pessoa tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; *1º grau – <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...>* (NOVO) *2º grau – <https://sec.tjmt.jus.br/segundo-grau/pessoa-fisica...>* (NOVO)

**X.** Certidão Negativa de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Criminais expedidas pela Justiça Federal no qual a pessoa tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos – (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>); (NOVO)

**XI.** Certidão negativa emitida pelo TCE/MT – (<https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emissao>). (NOVO)

**Art. 3º** Para fins desta Resolução Administrativa, todas as cópias devem ser legíveis e estar em tamanho original e só serão recebidos os memorandos que estiverem com toda a documentação obrigatória exigida, devendo esses serem encaminhados na sequência acima demonstrada.

**Art. 4º** Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de 15 de abril de 2023.

**Dep. Eduardo Botelho** - Presidente da Assembleia Legislativa

**Dep. Max Russi** - 1º Secretário da Assembleia Legislativa



SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

**ATO N° 017/2022/SPMD/MD/ALMT.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução n° 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 23 de março de 2023 de Comissão Especial para analisar o Projeto de resolução n° 286/2023 de autoria do Deputado Thiago Silva, que Altera a Resolução n° 6.597 de 10.12.19, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Beto Dois a Um – Presidente.

Deputado Juca do Guaraná.

Deputado Valdir Barranco.

Deputado Claudio Ferreira.

Deputado Fabinho.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de março de 2023.

Deputado **Eduardo Botelho.**

Presidente.

**ATO N° 018/2022/SPMD/MD/ALMT.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução n° 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 23 de março de 2023 de Comissão Especial para analisar o Projeto de resolução n° 287/2023 de autoria do Deputado Thiago Silva, que “Altera a Resolução n° 6.597 de 10.12.19, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Beto Dois a Um – Presidente.

Deputado Juca do Guaraná.

Deputado Valdir Barranco.

Deputado Claudio Ferreira.

Deputado Fabinho.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de março de 2023.

Deputado **Eduardo Botelho.**

Presidente.

**ATO N° 019/2022/SPMD/MD/ALMT.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução n° 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 23 de março de 2023 de Comissão Espe-



cial para analisar o Projeto de resolução n° 288/2023 de autoria do Deputado Thiago Silva, que “Altera a Resolução n° 6.597 de 10.12.19, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Beto Dois a Um – Presidente.

Deputado Juca do Guaraná.

Deputado Valdir Barranco.

Deputado Claudio Ferreira.

Deputado Fabinho.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de março de 2023.

Deputado **Eduardo Botelho**.

Presidente.

#### ATO Nº 020/2022/SPMD/MD/ALMT.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição conferida pelo art. 35, III, “e” com fulcro no artigo 370 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Resolução n° 677, de 20 de dezembro de 2006, RESOLVE tornar pública a composição em 23 de março de 2023 de Comissão Especial para analisar o Projeto de resolução n° 294/2023 de autoria do Deputado Wilson Santos, que “Disciplina a realização das audiências públicas e sessões especiais realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.”, nomeando os seguintes membros:

Deputado Beto Dois a Um – Presidente.

Deputado Juca do Guaraná.

Deputado Valdir Barranco.

Deputado Claudio Ferreira.

Deputado Fabinho.

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 23 de março de 2023.

Deputado **Eduardo Botelho**.

Presidente.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato n° 026/2021/SCCC/ALMT

Contratada: Brasil One Serviços de Tecnologia da Informação Ltda

Objeto: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo e execução da manutenção e sustentação de software, incluindo suporte técnico, atualização de sistema e evolução de ambiente computacional.

Valor: R\$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).





Vigência: 30/03/2022 a 30/03/2023

Assinatura: Mesa Diretora – 27/03/2022

Presidente: Eduardo Botelho

1° Secretário: Max Russi

**ATO N° 1245/2023**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 70/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 162/2023/STI/ALMT, da Secretaria de Tecnologia da Informação/ALMT, Processo SGED 2023577312747.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
70/2022	Print Copy MT Equipamentos Produtos e Serviços Eireli	Prestação de Serviços de Outsourcing de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos, suprimentos (exceto papel), assistência técnica com reposição de todas as partes e peças dos equipamentos, software de gestão e bilhetagem.	Matrícula/ Nome: 44162 Fernanda Gomes Da Silva Porcionato	Matrícula/ Nome: 45409 Rita de Cássia Oliveira

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **06/09/2022**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, .

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 1253/2023**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 017/2023/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 261/2023/SCS, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 2023497196907.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
017/2023	Skytech Com Aparelhos e Equip de Telecomunicação e Serv LTDA	Prestação de serviços em transmissão de sinais digitais de TV e Rádio via satélite, com disponibilização de equipamentos e serviços, conforme especificações do Termo de referência nº001/2022/SCS	Matrícula/Nome: 41.010 Ronaldo Marques de Almeida	Matrícula/ Nome: 33.635 Mario Kazuo Iwasake

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;



IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **21/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 22 de março de 2023.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 1254/2023**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 45/2022/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 262/2023/SCS, da Secretaria de Comunicação Social/ALMT, Processo SGED 20238641.4241-0.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
45/2022	Pedro Reginaldo de Alberaz Faria e Fagundes LTDA	Empresa especializada em serviços de tradução/interpretação de língua brasileira de sinais (libras) para língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, na forma simultânea ou consecutiva, ao vivo ou en-	Matrícula/ Nome: 25.069 Rosivani	Matrícula/ Nome: 45.327 Jova-



		saiada, gravada ou não, em eventos, atividades diversas e projetos institucionais.	Monaco de Jesus	nio Conceição de Assis
--	--	--	-----------------	------------------------

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **22/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 22 de março de 2023.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**ATO Nº 1256/2023**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;



E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 018/2023/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0259/2023 -SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2023/1851.0815-6.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
018/2023	OSC Comércio e Serviços LT-DA	Aquisição de medalhas e comendas, a fim de atender demandas e resoluções da ALMT.	Matrícula/Nome: 22.413 Neize Conceição de Arruda Felfeli	Matrícula/Nome: 43.095 Karina Keiko Kawae

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;

II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;

IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **21/03/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 23 de março de 2023.



Dep. Eduardo Botelho \_\_\_\_\_ Presidente

Dep. Max Russi \_\_\_\_\_ 1º Secretário

**ATO Nº 1248/2023**

A **MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo elencados para atuarem junto à fiscalização do Contrato nº 014/2023/SCCC/ALMT, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme Memorando nº 0248/2023 -SAP, da Secretaria de Administração e Patrimônio/ALMT, Processo SGED 2023764250429.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	FISCAIS	SUPLENTE
014/2023	Elevamat Conserv de Elevadores Ltda	Prestação de serviços de reforma, adequação e modernização, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 6 elevadores e 1 plataforma elevatória vertical.	Matrícula/ Nome: 41.282 Má- rio Sérgio Corassa	Matrícula/ Nome: 41.436 Egia- ne de Assis

**Art. 2º** Caberá à fiscalização do contrato, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nas Instruções Normativas SCCC-01/2014 e SCCC-02/2014, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade e, quando da necessidade de prorrogação da vigência, dar início ao processo com prazo mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- V – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- VI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- VII – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VIII – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- IX – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- X – Autorizar formalmente, salvo não houver pendências/irregularidades, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- XI – Encaminhar, após análise e Manifestação Técnica, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;



XII – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário, após análise e Manifestação Técnica.

**Art. 3º** O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à fiscalização implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa, civil e/ou penal.

**Art. 4º** Dê-se ciência aos servidores designados.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar e ter validade retroativa a data de **06/02/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.**

Sala de Reuniões, Cuiabá/MT, 21 de março de 2023.

**Dep. Eduardo Botelho** \_\_\_\_\_ **Presidente**

**Dep. Max Russi** \_\_\_\_\_ **1º Secretário**

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

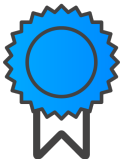
A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições do art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou a seguinte Inexigibilidade Licitação:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE 30 (TRINTA) VAGAS NO I CONGRESSO MATO-GROSSENSE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: DESAFIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI N.º 14.133/2021 PELOS MUNICÍPIOS.
Empresa:	BRADDO CONSULTORIA LTDA
	CNPJ: 49.000.120/0001-88
Autorização:	Processo nº 2023.537156341 – Parecer Jurídico nº 084/2023 Item: 01 – Tipo: Serviço Qtd: 30 vagas – Valor Unitário: 997,00
Ratificação:	Mesa Diretora 28/03/2023

Dep. Eduardo Botelho Dep. Max Russi

Presidente 1º Secretário

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=MATO GROSSO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:03929049000111, OU=AR ONLINE CERTIFICADORA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=CUIABA, ST=MT, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Tue Mar 28 22:30:17 UTC 2023
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC VALID RFB, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	3455254873809415103
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)